

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
CONVITE CFESS Nº 05/ 2016**

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de diagramação de textos e imagens

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO CONTATO: \_\_\_\_\_

TEL. ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Conselho Federal de Serviço Social e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima para o fax (0xx61) 3323-2420 ou para o endereço eletrônico [cpl@cfess.org.br](mailto:cpl@cfess.org.br)

O não encaminhamento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação do CFESS da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Brasília-DF, 20 de julho de 2016.



**SANDRA HELENA SEMPÉ**  
Presidente da Comissão Permanente Licitação

## CONVITE CFESS Nº 05/2016

**1 - O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS** Comunica a Vossa Senhoria que se acha aberta a licitação, sob a modalidade de Convite, objetivando a contratação de serviços de diagramação de textos e imagens, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I).

**1.1)** O presente certame licitatório será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas alterações posteriores, bem como pelas disposições consignadas neste Convite, constituindo-se Licitação do tipo “**Menor Preço Global**”.

**1.2)** Pelo presente, convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta para execução dos serviços especificados no item 2, deste Edital.

**1.3 -** Os interessados deverão apresentar até às **15h00 do dia 27 de julho de 2016**, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, os 02(dois) envelopes em sobrecarta lacrada: o “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, deverá conter os documentos especificados no item 3, subitens 3.1 e 3.2, o “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**” deverá conter os dados constantes do item 6.

**1.4. Às 15h00** do dia consignado no item 1.3 dar-se-á, em sessão pública, a abertura dos envelopes de habilitação, na presença dos licitantes, na sede do Conselho Federal de Serviço Social.

**2 – OBJETO -** O presente Convite objetiva a contratação de serviços de diagramação de textos e imagens, editoração eletrônica, incluindo digitalização e tratamento de imagens/fotos, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas), utilizando banco de imagens relativo aos temas abordados pelo CFESS, principalmente direitos humanos, políticas públicas, política sociais, Serviço Social, dentre outros, para os itens constantes do Termo de Referência (anexo I).

### **3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**3.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá:

**3.1.1.** Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações devidamente consolidadas e registradas nos órgãos competentes;

**3.1.2.** Declaração da licitante indicando o seu representante legal, para fins de acompanhamento das fases de habilitação e proposta de preço.

**3.2.** A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso, consistirá:

**3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do solicitante.

**3.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**3.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **3.3. Documentação relativa à Capacidade Técnica:**

**3.3.1.** (um) ou mais atestado(s) ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado serviços similares ou iguais aos previstos no presente Edital.

### **3.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira consistirá em:**

**3.4.1.** Certidão negativa de falência;

**3.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

## **4. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.1.1.** Todos os documentos deverão ser digitados sem emendas ou rasuras.

**4.1.2.** A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

**4.1.3.** A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão Permanente de Licitação venha a tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

**4.2.** Após a abertura dos “Envelopes de Habilitação”, na data consignada no item 1.3 e 1.4 a Comissão reunir-se-á para avaliação dos documentos e requisitos exigidos para habilitação.

**4.3.** Serão considerados inabilitados os participantes que deixarem de cumprir um ou mais dos requisitos determinados nos itens 3.1 e 3.2.

**4.4.** O resultado da habilitação será comunicado aos interessados que comparecerem ao ato público através de cópia da Ata, ou por meio da afixação desta na sede do CFESS e/ou por fax símile ou correio eletrônico, **em 27 de julho de 2016, até às 18h00**, para os licitantes que não comparecerem ao ato.

**4.5.** Da decisão de habilitação e inabilitação caberá recurso ao CFESS, que deverá ser protocolado **até às 18h00, do dia 03 de agosto de 2016**, na sede Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – CEP: 70300-902.

**4.6.** Aos Participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo a proposta de preço.

**4.7.** A inabilitação do licitante importará em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

**4.8.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas das “Propostas”, não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**4.9.** Os participantes julgados habilitados passarão para a fase subsequente, quanto à abertura contendo sua “Proposta de Preço”.

## **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – Envelope Nº. 02**

**5.1.** A proposta poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por correio e serão **protocoladas na sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902**, em sobrecartas lacradas, conforme constante do item 1.3.

**5.2.** As propostas deverão ser apresentadas em 1 (um) envelope, sendo destinado a “Proposta de Preço - **Envelope nº 02**”.

**5.3.** O envelope devidamente fechado deverá constar o nome do licitante, o endereçamento ao **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF, CEP: 70300-902**, a especificação do objeto da presente licitação, bem como a especificação em cada envelope “Habilitação” e “Proposta de Preço”.

**5.4.** A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo licitante, em sequência, sem emendas ou rasuras. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02**

**6.1.** A proposta de preço deverá indicar o **preço unitário e preço total por item**, que compreenderá os serviços constantes no **Anexo I**, devendo também apresentar, por fim o **valor global dos serviços**, sendo que este não poderá superar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**6.1.1.** A proposta de preço apresentada será de exclusiva responsabilidade da licitante que não poderá alterar seu conteúdo, seja em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer condição que importe na modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas e decididas pela Comissão Permanente de Licitação do CFESS.

**6.1.2.** Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento destas, bem como as que apresentarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros licitantes, e, ainda, que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.2.** Cada licitante apresentará uma só proposta. Somente serão consideradas alternativas quando expressamente previstas.

**6.3.** Deverá conter prazo de validade da proposta, o qual **não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias**.

**6.4.** A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo CFESS, procederá à **abertura do envelope “Proposta de Preço”**, exclusivamente dos licitantes habilitados, **às 15h do dia 04 de agosto de 2016**, em ato público, sendo que as folhas de seu conteúdo serão rubricadas pelos licitantes que estiverem presentes e participando do presente certame.

**6.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.6.** Impostos, contribuições e encargos deverão ser indicados expressamente. A falta desta indicação será entendida, para todos os fins, como inclusos nos preços ofertados.

**6.7.** O diferencial de ICMS, se devido pelo CFESS, será considerado na classificação das propostas.

**6.8.** Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório;
- b)** as que contemplarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c)** as propostas que apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0(zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado;
- d)** as propostas de preço que forem apresentadas em desacordo com o critério estabelecido pelo item 6.1, ou seja, que deixarem de indicar o preço global dos serviços.

**6.9.** No caso de todas as propostas virem a ser desclassificadas, o CFESS poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, para que os licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinam à desclassificação, ou emitir novo Convite.

**6.10.** Na contratação de serviços, os preços a serem cotados deverão abranger todas as despesas necessárias a sua execução, inclusive, quando couber, o fornecimento de peças, acessórios e outros componentes que serão utilizados.

**6.11.** Do julgamento das Propostas de Preço caberá recurso, enviado à sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902, **até o dia 11 de agosto de 2016, às 18h00.**

**6.12.** **Em 12 de agosto de 2016, até as 18h00,** será comunicado o resultado final pela Comissão julgadora, em ato público, ou através de fax e/ou correio eletrônico.

**6.13.** O CFESS não aceitará pedidos de reajustamento de preços ou de anulação de proposta, decorrentes de alegação de eventuais falhas cometidas pelo licitante em sua proposta.

**6.14.** Quando necessários ou se solicitados, expressamente, deverão ser anexados catálogos e/ou amostras dos equipamentos e/ou produtos cotados.

## **7 - DO JULGAMENTO**

**7.1** - Esta licitação é do tipo "**Menor Preço**", e, portanto será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2** - O julgamento e a consequente adjudicação do objeto desta licitação levará em conta os valores expressos em REAL.

**7.3** - O CFESS poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

**7.4** - Na ocorrência de empate, a Comissão de Licitação realizará o sorteio, para qual todos os representantes serão convidados.

**7.5** - Cópia do despacho do julgamento será enviada por fax e/ou e-mail, ficando uma cópia, também, afixada no CFESS.

**7.6** - A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação da Senhora Presidente do Conselho Federal de Serviço Social.

## **8 - DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** - A partir da convocação para assinatura do Contrato (Anexo II), o adjudicatário terá o prazo de três dias úteis para fazê-lo, inclusive para apresentação de garantias, quando previstas, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CFESS.

**8.2** - É facultado ao CFESS, quando o adjudicatário, injustificadamente, não comparecer para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **9 - DO REAJUSTAMENTO**

**9.1** - Os preços cotados serão irremovíveis.

## **10 - RESCISÃO E PENALIDADES**

**10.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato, que será firmado com a licitante vencedora, aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**10.2.** A licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, Fica estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) até o limite de 10%



(dez por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, para o caso de atraso injustificado na entrega dos serviços e 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantia essa que será descontada do pagamento devido e em caso de não ser suficiente, o restante será cobrado judicialmente.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta código 6.2.2.1.1.01.04.04.036, outros serviços e encargos.

**11.2** - A critério exclusivo do CFESS, o licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais de expediente, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3** - O prazo de entrega dos materiais e/ou serviços deverá ser expresso em dias corridos, da mesma forma, serão contados os dias para validade da proposta e multas por não atendimento no prazo estipulado.

**11.4** - O CFESS reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços contratados.

**11.5** - O CFESS poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

**11.5.1** - A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

**11.6** - Ocorrendo atraso na entrega, por culpa exclusiva do CFESS e nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados, e/ou comprovados e aceitos pelo CFESS, o vencimento da obrigação (vencimento do prazo de entrega/execução) será formalmente modificado, para restabelecer o prazo inicialmente fixado.

**11.7** - O pagamento será efetuado no prazo de 10(dez) dias corridos, contado a partir da efetiva entrega do material objeto da presente licitação, na sede do CFESS, e de sua plena aceitação, e, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura referente ao objeto desta licitação.

**11.8** - Esta licitação é regida pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, assim como pelas condições descritas neste Convite.



**11.9** - Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos na sede do CFESS, ou pelo telefone (061) 3223-1652, no horário de 12h00 às 18h00.

Brasília, 20 de julho de 2016.



**SANDRA HELENA SEMPÉ**  
Comissão Permanente de Licitação/CFESS  
Presidente

**CONVITE CFESS nº 05/2016**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

Contratação de serviços de diagramação de textos e imagens, editoração eletrônica, incluindo digitalização e tratamento de imagens/fotos, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas), utilizando banco de imagens relativo aos temas abordados pelo CFESS, principalmente direitos humanos, políticas públicas, política sociais, Serviço Social, dentre outros, para os seguintes itens:

**Item 1 – Livros diversos**

Criação de capa colorida, elaboração de projeto gráfico e diagramação do miolo.

Quantidade: 16 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 15x21cm

Número padrão de páginas do miolo: 128 páginas

**Valor do projeto gráfico por livro (com capa) :**

**Valor por página diagramada (unitária):**

**Valor total de 01 (um) livro (projeto gráfico + diagramação de 128 páginas):**

**Valor total do item (16 livros):**

**Item 2 – Cartilhas e brochuras diversas**

Criação de capa colorida, elaboração de projeto gráfico e diagramação do miolo.

Quantidade: 10 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 15x21cm

Número padrão de páginas do miolo: 32 páginas

**Valor do projeto gráfico por cartilha (com capa) :**

**Valor por página diagramada (unitária):**

**Valor total de 01 (uma) cartilha (projeto gráfico + diagramação de 128 páginas):**

**Valor total do item (10 cartilhas):**

**Item 3 – Folders**

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 4 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Observações: dobrado, formato aberto máximo de 60x40 cm

**Valor total por folder (projeto gráfico + diagramação):**

**Valor total do item (4 folderes):**

**Item 4 – Cartazes diversos**

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 6 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 43x64 cm

**Valor por cartaz (projeto gráfico + diagramação):**

**Valor total do item (6 cartazes):**

### **Item 5 – Informativo**

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 10 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 21x29,7 cm

Número de páginas: 2

**Valor por modelo (projeto gráfico + diagramação):**

**Valor total do item (10 informativos):**

### **Item 6 – Banco de imagens**

Fornecer ao CFESS acesso a banco de imagens pelo prazo deste contrato, com licença de uso das mesmas, possuindo um acervo mínimo de 10.000.000 de imagens (fotos, ilustrações e imagens vetoriais) que sejam esteticamente agradáveis e de caráter informativo e ilustrativo, com resolução mínima de 1.000 x 700 pixels e 300 dpi, permitindo a realização de no mínimo 50 downloads/mês. O acervo deverá conter, dentre outros temas, aqueles relacionados ao serviço social e aos direitos humanos.

**Valor do item:**

#### **Condições especiais dos itens 1 e 2**

Caso seja solicitada pelo contratante a diagramação de páginas em quantidade abaixo do padrão estabelecido, o valor da página diagramada permanecerá o apresentado.

Entretanto, se o número de páginas diagramadas estiver acima do padrão estabelecido para um modelo, isso implicará na concessão de desconto compulsório sobre o preço diagramado por página, de acordo com a fórmula e tabela abaixo:

Fórmula:  $(A / B) \times 100 = \%$

Sendo: A = número de páginas padrão e B = número de páginas diagramadas

**Tabela de descontos por página diagramada, caso o número de páginas diagramadas superior ao padrão:**

Até 200%	0%
De 201% a 300%	10%
De 301% a 400%	20%
De 401% a 500%	30%
Acima de 501%	40%

Caso o CFESS já possua projeto gráfico para os itens 1 e 2, os mesmos não poderão ser cobrados quando solicitado.

### **Prazos**

**Para os itens 1 e 2:** a entrega dos serviços não deverá exceder 7 dias corridos, incluindo o tempo para aprovação de layout e diagramação, a contar da assinatura do recebimento dos textos que integrarão cada um dos itens, cujo recebimento será confirmado por e-mail. A partir da avaliação e revisão da área técnica, o CONTRATADO terá mais 3 dias corridos para fazer as modificações necessárias;

**Para os itens 3, 4 e 5:** a entrega dos serviços não deverá exceder 5 dias corridos, incluindo o tempo para aprovação de layout e diagramação, a contar da assinatura do recebimento dos textos que integrarão cada um dos itens, cujo recebimento será confirmado por e-mail. A partir da avaliação e revisão da área técnica, o CONTRATADO terá mais 3 dias corridos para fazer as modificações necessárias;

**Para o item 6:** Imediato

## **2 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

A Comissão de Comunicação, por meio da área técnica, é responsável pela elaboração e execução de estratégias comunicativas que viabilizem e ampliem o acesso à informação da categoria e da sociedade sobre o serviço social e a entidade.

Para isso, o Conselho Federal utiliza-se de diferentes mídias, tais como o site institucional e materiais de divulgação, entre os quais destacamos: folders, cartazes, boletins informativos, cartilhas, livros, entre outros.

Com a ampliação das ações políticas do CFESS, conforme apontam os relatórios anuais e deliberações dos encontros nacionais, e consequente aumento da demanda por parte das Comissões que compõem a estrutura da entidade para realização de campanhas, a assessoria de comunicação tem a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de serviços de criação e diagramação de peças de comunicação diversas, tendo em vista a necessidade de atendimento das inúmeras demandas no âmbito da produção editorial, que variam de acordo com o planejamento, a complexidade e a urgência dos projetos.

Ressaltamos que os serviços a serem contratados não estão no rol de atribuições da assessoria de comunicação do CFESS, sendo que tais serviços contribuem para o cumprimento das funções institucionais do CFESS.

**3. FISCALIZAÇÃO:** A execução do pactuado no presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por um representante designado do CFESS, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços, conforme previsto pelo artigo 67 da Lei 8666/93. A fiscalização, no entanto, não exclui nem reduz a

responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

**4 - VIGÊNCIA:** O contrato terá duração de até 12 meses, passando a vigorar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das disposições legais previstas à espécie e mediante acordo entre as partes.

## **5 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O valor total do contrato será de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para execução de todos os serviços especificados neste Termo de referência.

**5.2.** O pagamento será feito à Contratada até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

**5.3** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao objeto da presente correrão à conta código 6.2.2.1.1.01.04.04.036, outros serviços e encargos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

**7.1.** Atender ao contido no objeto do presente instrumento quanto à utilização dos produtos/serviços contratados.

**7.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita.

**7.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura, segundo as condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Incumbe à CONTRATADA:

**8.1.** Atender ao contido no objeto do presente instrumento quanto a condições de execução, prazos e demais requisitos relativamente aos produtos/serviços contratados;

**8.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

**8.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**8.4.** Iniciar os serviços objeto deste contrato de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes da cláusula primeira.

**8.5.** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

**8.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. RESCISÃO E PENALIDADES**

**8.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato, que será firmado com a licitante vencedora, aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**9.2.** A licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, Fica estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, para o caso de atraso injustificado na entrega dos serviços e 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantia essa que será descontada do pagamento devido e em caso de não ser suficiente, o restante será cobrado judicialmente.

**10. FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

*---original assinado---*

**SANDRA HELENA SEMPÉ**  
Presidente da CPL/CFESS

*---original assinado---*

**DIOGO ADJUTO**  
Membro da CPL/CFESS

*---original assinado---*

**GLEYTON CARVALHO AMACENA**  
Membro da CPL/CFESS

## ANEXO II

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFESS Nº ---/2016

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL E ---

O **Conselho Federal de Serviço Social – CFESS**, autarquia federal, regulamentado pela Lei 8662 de 07 de junho de 1993, com sede à SCS, Quadra 02, Bloco “C” Ed. Serra Dourada, Salas 312/18, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número ----, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente -----, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n.º --- e do CPF n.º ----, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa -----, inscrita no CNPJ/MF -----, Inscrição Estadual n.º -----, com sede na -----, CEP: ----, neste ato representada por -----, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade RG ----- e do CPF n.º -----, com domicílio na -----, CEP: -----, doravante denominada **Contratada**, têm certo e ajustado o seguinte contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem à espécie, e em especial a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e ao disposto no Convite CFESS nº 05/2016.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de serviços de diagramação de textos e imagens, editoração eletrônica, incluindo digitalização e tratamento de imagens/fotos, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas), utilizando banco de imagens relativo aos temas abordados pelo CFESS, principalmente direitos humanos, políticas públicas, política sociais, Serviço Social, dentre outros, para os seguintes itens:

##### **Item 1 – Livros diversos**

Criação de capa colorida, elaboração de projeto gráfico e diagramação do miolo.

Quantidade: 16 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 15x21cm

Número padrão de páginas do miolo: 128 páginas

**Valor do projeto gráfico por livro (com capa) :**

**Valor por página diagramada (unitária):**

**Valor total de 01 (um) livro (projeto gráfico + diagramação de 128 páginas):**

**Valor total do item (16 livros):**



### **Item 2 – Cartilhas e brochuras diversas**

Criação de capa colorida, elaboração de projeto gráfico e diagramação do miolo.

Quantidade: 10 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 15x21cm

Número padrão de páginas do miolo: 32 páginas

**Valor do projeto gráfico por cartilha (com capa) :**

**Valor por página diagramada (unitária):**

**Valor total de 01 (uma) cartilha (projeto gráfico + diagramação de 128 páginas):**

**Valor total do item (10 cartilhas):**

### **Item 3 – Folders**

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 4 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Observações: dobrado, formato aberto máximo de 60x40 cm

**Valor total por folder (projeto gráfico + diagramação):**

**Valor total do item (4 folderes):**

### **Item 4 – Cartazes diversos**

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 6 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 43x64 cm

**Valor por cartaz (projeto gráfico + diagramação):**

**Valor total do item (6 cartazes):**

### **Item 5 – Informativo**

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 10 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 21x29,7 cm

Número de páginas: 2

**Valor por modelo (projeto gráfico + diagramação):**

**Valor total do item (10 informativos):**

### **Item 6 – Banco de imagens**

Fornecer ao CFESS acesso a banco de imagens pelo prazo deste contrato, com licença de uso das mesmas, possuindo um acervo mínimo de 10.000.000 de imagens (fotos, ilustrações e imagens vetoriais) que sejam esteticamente agradáveis e de caráter informativo e ilustrativo, com resolução mínima de 1.000 x 700 pixels e 300 dpi, permitindo a realização de no mínimo 50 downloads/mês. O acervo deverá conter, dentre outros temas, aqueles relacionados ao serviço social e aos direitos humanos.

**Valor do item:**

## **Condições especiais dos itens 1 e 2**

Caso seja solicitada pelo contratante a diagramação de páginas em quantidade abaixo do padrão estabelecido, o valor da página diagramada permanecerá o apresentado.

Entretanto, se o número de páginas diagramadas estiver acima do padrão estabelecido para um modelo, isso implicará na concessão de desconto compulsório sobre o preço diagramado por página, de acordo com a fórmula e tabela abaixo:

Fórmula:  $(A / B) \times 100 = \%$

Sendo: A = número de páginas padrão e B = número de páginas diagramadas

### **Tabela de descontos por página diagramada, caso o número de páginas diagramadas superior ao padrão:**

Até 200%	0%
De 201% a 300%	10%
De 301% a 400%	20%
De 401% a 500%	30%
Acima de 501%	40%

Caso o CFESS já possua projeto gráfico para os itens 1 e 2, os mesmo não poderão ser cobrados quando solicitado.

### **Prazos**

**Para os itens 1 e 2:** a entrega dos serviços não deverá exceder 7 dias corridos, incluindo o tempo para aprovação de layout e diagramação, a contar da assinatura do recebimento dos textos que integrarão cada um dos itens, cujo recebimento será confirmado por e-mail. A partir da avaliação e revisão da área técnica, o CONTRATADO terá mais 3 dias corridos para fazer as modificações necessárias;

**Para os itens 3, 4 e 5:** a entrega dos serviços não deverá exceder 5 dias corridos, incluindo o tempo para aprovação de layout e diagramação, a contar da assinatura do recebimento dos textos que integrarão cada um dos itens, cujo recebimento será confirmado por e-mail. A partir da avaliação e revisão da área técnica, o CONTRATADO terá mais 3 dias corridos para fazer as modificações necessárias;

**Para o item 6:** Imediato

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente contrato terá vigência da data de assinatura do contrato, a saber ----, até a execução definitiva dos serviços, ----.

**2.2** O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto do presente contrato, o valor total de -----, constante da proposta da CONTRATADA, a qual é parte integrante deste contrato.

**3.2.** No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

**3.3.** O pagamento do presente contrato será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da seguinte rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.036, outros serviços e encargos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

**5.1.** Atender ao contido no objeto do presente instrumento quanto à utilização dos produtos/serviços contratados.

**5.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita.

**5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura, segundo as condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Incumbe à CONTRATADA:

**6.1.** Atender ao contido no objeto do presente instrumento quanto a condições de execução, prazos e demais requisitos relativamente aos produtos/serviços contratados;

**6.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

**6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**6.4.** Iniciar os serviços objeto deste contrato de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes da cláusula primeira.

**6.5.** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

**6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**7.2.** A contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, Fica estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, para o caso de atraso injustificado na entrega dos serviços e 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantia essa que será descontada do pagamento devido e em caso de não ser suficiente, o restante será cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE FISCAL TRABALHISTA E OUTROS**

**8.1.** O contratado é responsável, exclusivo, pelos encargos trabalhistas, sociais ou previdências, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços do presente contrato.

**8.2.** O contratado obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos, a sua atividade, bem como satisfazer as suas próprias expensas a quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.

**8.3.** O contratado obriga-se a comunicar imediatamente e tempestivamente o contratante sobre qualquer ocorrência ou irregularidade administrativa ou técnica, no envio de informações e outros, que possam comprometer a execução de seus serviços, objeto do presente;

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Conselho Federal de Serviço Social, qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, conforme previsto pelo art. 67, da Lei 8666/93.

**9.2.** A fiscalização, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

**9.3.** O contratante se reserva o direito de recusar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

**10.1.** O CONTRATANTE providenciará e arcará com os custos da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, nos moldes do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** O foro da Seção Judiciária de Brasília - DF é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regulam-se pelas cláusulas e disposições aqui expressas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Brasília-DF, --- de ---- de 2016.

---

----  
**Conselho Federal de Serviço Social**  
**Contratante**

---

-----  
**Contratada**